



manual

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4.297 , DE 5 DE Setembro DE 1980

Dã nova redação aos itens "a" e "b", do artigo 1º, do Decreto nº 4.253, de 21 de maio de 1980

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os itens "a" e "b" do artigo 1º do Decreto nº 4.253, de 21 de maio de 1980, passam a vigorar - com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º -

- a) - parte da edificação existente, com 70,55 m² (setenta metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados);
- b) - parte do terreno, com 70,55m² (setenta metros e cinquenta e cinco decímetros), confrontando dos pontos A a B, onde mede 8,30m, com a Rua Humaitã; dos pontos B a D, onde mede 8,50m, com o imóvel nº 251; dos pontos D a C, onde mede 8,30m, com a área remanescente e dos pontos C a A, onde mede 8,50m, com o imóvel nº 263".



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

ARTIGO 2º - As despesas com a execução deste decreto *correlação* não são à conta de verba orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

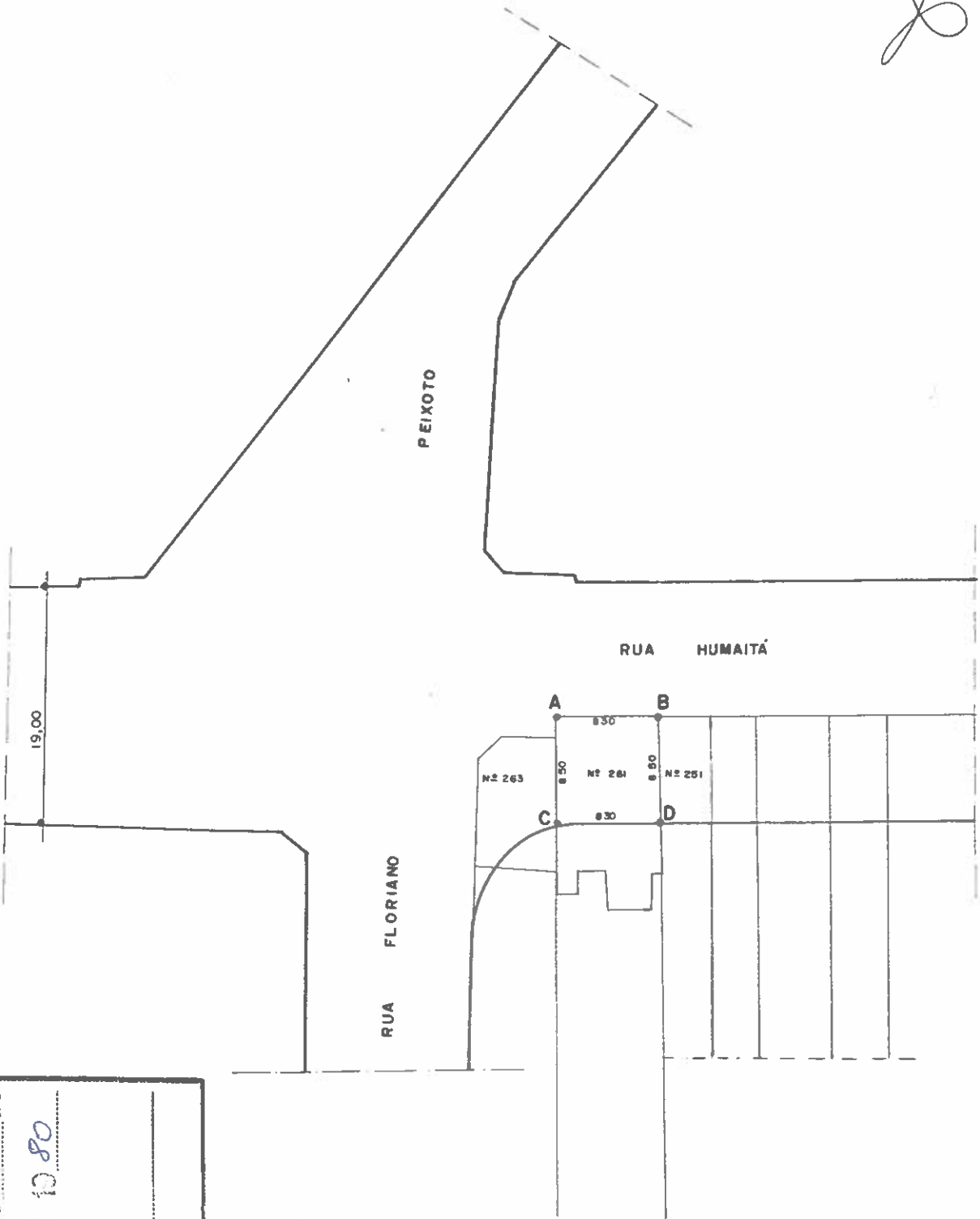
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 5 de setembro de 1980,
334º da fundação de Taubaté.

WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 5 de setembro de 1980.



UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR



Planta a que se refere o nº 4297, de 5 de maio de 1980

Prefeito Municipal